



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



**PROLOGIN**  
PRODUTOS SERVIÇOS

A  
J

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a  
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a  
Prologin – Produtos e Serviços, Lda

**PRIMEIRA OUTORGANTE:** Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC e/ou Primeira Outorgante**.

**SEGUNDA OUTORGANTE:** PROLOGIN – Produtos e Serviços, Lda., representada neste ato por Vitor Andrade, na qualidade de Gerente que representa a Prologin – Produtos e Serviços, Lda, adiante designada por **Segunda Outorgante**.

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A PROLOGIN é uma empresa cujo objeto consiste em fornecer soluções de Cibersegurança;
- d) A PROLOGIN pretende abranger e facilitar o acesso dos seus serviços a todos os profissionais da OCC através do oferecimento de condições especiais de contratação, sendo assim os membros da ordem podem usufruir de um **desconto de 30% sobre o PVP em todos os produtos SOPHOS**;
- e) Ambas as partes reconhecem que vivemos actualmente num mundo onde a informação está cada vez mais exposta a um elevado número de ameaças e vulnerabilidades. A informação é um activo que,



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



**PROLOGIN**  
PRODUTOS SERVIÇOS



como outros importantes activos de negócio, tem valor para a organização e consequentemente necessita de ser adequadamente protegida.;

- f) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e a Prologin

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela Prologin, através dos meios acima elencados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A Prologin compromete-se a:

1. Apresentar Proposta de fornecimento de produtos/serviços a todos os membros da OCC que mostrem interesse na contratação dos serviços sendo que em Produtos SOPHOS os membros da ordem podem usufruir de um **desconto de 30% sobre o PVP**. Apresentação das condições vantajosas para os contabilistas certificados e demais sujeitos abrangidos pelo presente protocolo bem como dos procedimentos necessários para delas beneficiar – sendo a cédula profissional de contabilista certificado o documento que se aconselha para identificação dos contabilistas certificados.
2. Proceder á instalação e configuração dos produtos/serviços de acordo com o previamente acordado.



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



**PROLOGIN**  
PRODUTOS SERVIÇOS



#### CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsável integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

#### CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

#### CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

##### OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva  
Laia Franco  
Telefone: 217 999 700  
E-mail: geral@occ.pt  
Site: [www.occ.pt](http://www.occ.pt)

##### Prologin – Produtos e Serviços, Lda

Exmo Senhor Victor Andrade  
Telefone: 21 426 16 99  
E-mail: adm@prologin.pt  
Site: [www.prologin.pt](http://www.prologin.pt)



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



**PROLOGIN**  
PRODUTOS · SERVIÇOS

#### CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 10 de Janeiro de 2020, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante  
**PROLOGIN**  
**PRODUTOS E SERVIÇOS, LDA**

GERENCIA